



IV - propiciar e estimular a institucionalização dos instrumentos de gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas cidades que compõem os 11 (onze) Territórios de Desenvolvimento Regional;

V - realizar balanço dos resultados das deliberações da 4ª Conferência Estadual das Cidades e da atuação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Urbano - CEDUR.

Art. 6º As despesas com a realização da 4ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Estado do Piauí - ADH - PI.

Art. 7º A 4ª Conferência Estadual das Cidades deverá, no que couber, obedecer ao estabelecido na Resolução Normativa de nº 10, de 30 de Junho de 2009, que aprovou o Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades,

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de OUTUBRO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 1472



DECRETO Nº 13.875, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso público realizado para o Quadro Permanente do Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí - CORESA SUL DO PI, regulado pelo Edital nº 04/2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 125, de 04 de julho de 2007, com Homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 199, de 22 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102 e inciso III, do art. 54 da Constituição Estadual, combinado com o art. 13, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o contido no Ofício nº 100-CORESA/2009, de 22 de setembro de 2009, do Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí, e no Ofício nº 21.000-2.054/2009/GAB-SEAD, de 28 de setembro de 2009, da Secretaria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público realizado para o Quadro Permanente do Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí - CORESA SUL DO PI, regulado pelo Edital nº 04/2007, publicado no

Diário Oficial do Estado nº 125 de 04 de julho de 2007, e Homologação do Resultado do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado nº 199, de 22 de outubro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de OUTUBRO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1473



DECRETO Nº 13.876, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a promoção e progressão de servidores do Quadro de Pessoal do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista os arts. 31 e 32 e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual nº 38, de 24 de março de 2004, e o contido no Ofício nº 007/2009, de 06 de agosto de 2009, da Comissão Central de Avaliação e Desempenho e no Ofício nº 21.000-1880/2009/GAB/SEAD, de 31 de agosto de 2009, da Secretaria da Administração,

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o respeito ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os servidores do Quadro de Pessoal do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes destas promoções e progressões, serão implantados considerada a disponibilidade financeira do Estado, e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de OUTUBRO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO